



EDITAL Nº 09/2019 - PrInt USP

PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR/SÊNIOR

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS). A USP será responsável pela coordenação do Programa, indicando os bolsistas escolhidos no processo de seleção, obedecendo aos termos do convênio estabelecido com a CAPES. Caberá à CAPES o gerenciamento e pagamento das bolsas.

1. DA FINALIDADE

1.1 O PVEJS visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a pesquisadores ou docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e sejam orientadores credenciados a programas de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES PrInt.

1.2. O PVEJS se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1 Professor Visitante no Exterior Júnior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES PrInt, que possua até 12 (doze) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES PrInt, que possua mais de 12 (doze) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.3 A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional.

1.5 O Programa tem como objetivos específicos:





- 1.5.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;
- 1.5.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;
- 1.5.3 Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos docentes;
- 1.5.4 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores e docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;
- 1.5.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- 1.5.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES. A primeira etapa possui caráter eliminatório, e a segunda etapa terá um caráter classificatório e eliminatório.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3 As categorias Júnior e Sênior do PVEJS são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.4 As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.

2.5. Unidades que não possuam **Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação** utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a **Comissão de Pós-Graduação**;

2.6 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) que sejam Bolsistas Produtividade CNPq (Bolsa PQ), em qualquer categoria, para Professor Visitante Sênior. O disposto neste item refere-se à priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.



2.8 Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os pesquisadores das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

2.9 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1 Este edital visa à concessão de até 92 bolsas de Professor Visitante no Exterior, sendo 54 para a categoria Junior e 38 para a categoria Sênior, considerando o resultado final, com vigência de acordo com o calendário abaixo.

3.2 A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será de 12 meses para a categoria Junior e 6 meses para a categoria Sênior, ininterruptos e não prorrogáveis.

3.3 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos -, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.4. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante No Exterior:

a) Mensalidades, conforme anexo IV, para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Junior e 06 meses para a modalidade Sênior;

b) Auxílio-instalação conforme anexo V, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde conforme anexo VI, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino, compradas e encaminhadas ao bolsista diretamente pela CAPES;



3.4.1 As bolsas e auxílios no exterior serão pagos nas moedas praticadas no local de destino do bolsista, sendo o dólar norte-americano usado como referência para os países que não constem nos anexos mencionados no item 3.4;

3.5 Os valores elencados nas alíneas “a” a “c” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do PVEJS;

3.6. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.7. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.8. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/Capes.

4.2. O programa proponente poderá submeter 1 (uma) única proposta para cada categoria;

4.3. Os programas poderão apresentar proposta conjunta com outros que façam parte da mesma área Temática do Programa PrInt USP/Capes, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos seus recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto explicitando os programas de Pós-Graduação participantes com as respectivas anuências.

4.4 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

4.4.1 Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;

4.4.2 Residir no Brasil;

4.4.3 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Junior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

4.4.4 Ter obtido o título de doutorado há até 12 (doze) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 12 (doze) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.4.5 Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e ser orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES PrInt;

4.4.6 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.4.7 Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;



4.4.8 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.5 Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289/2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O candidato a PVEJS deverá apresentar, nos termos do edital, candidatura individual à CCP que fará a seleção da proposta. Em seguida, a CCP irá encaminhar a candidatura selecionada à CPG para ciência e, posteriormente, encaminhará a documentação à PRPG pelo e-mail: print.pves2019@usp.br;

5.3 São documentos obrigatórios da candidatura:

5.3.1 Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (sênior ou júnior) – (anexo I);

5.3.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.3 Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.3.4 Carta de aceite oficial da instituição de destino ou, na ausência dessa, troca de mensagens que evidencie anuência quanto à visita;

5.3.5 Diploma de Doutorado conforme normas da legislação brasileira;

5.3.6 Arquivo com até cinco resumos de suas publicações mais relevantes, preferencialmente de artigo(s) completo(s) relacionado(s) com o projeto a ser realizado no exterior, com as referências completas incluindo o DOI (Digital Object Identifier), identificador do artigo o ISSN (International Standard Serial Number), identificador aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada e o link de acesso on-line, quando existirem; Não serão aceitos trabalhos no prelo;

5.3.7 Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

5.3.8 Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

5.3.9 Projeto de pesquisa, em português, com no máximo 15 páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente:

a) Título;



- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, apresentando o estado da arte;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Referências bibliográficas;

5.4 A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6 A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos.

5.7 O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

5.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:



6.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

6.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Do total das bolsas disponibilizadas (tabela por área PrInt abaixo), 70% serão alocadas para bolsistas que realizem atividades em Universidades Parceiras Preferenciais do Programa PrInt/USP. As demais 30% das não terão esta obrigatoriedade. Poderá haver mudança nesta proporção caso não haja candidaturas qualificadas para preencher a oferta disponibilizada.

ÁREA	Total Bolsas Sênior (06 meses)	Universidades parceiras	Livre Demanda
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3	2	1
<i>Earth and Space</i>	12	8	4
<i>Arts and Humanities</i>	6	4	2
<i>Technology</i>	2	1	1
<i>Health and Disease</i>	15	10	5
Total de Bolsas 2019	38	25	13

ÁREA	Total Bolsas Junior (12 meses)	Universidades parceiras	Livre Demanda
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3	2	1
<i>Earth and Space</i>	12	8	4
<i>Arts and Humanities</i>	19	13	6
<i>Technology</i>	4	3	1
<i>Health and Disease</i>	16	11	5
Total de Bolsas 2019	54	37	17

6.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.



6.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2., a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Experiência prévia do candidato à bolsa PVES na área do projeto de pesquisa, considerando-se sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, nos últimos cinco anos;

b) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

c) Qualidade Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor no exterior e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

d) Interações existentes entre pesquisadores, o programa de pós-graduação ou a unidade sede do programa ou demonstração de interesse mútuo na atividade prevista.

e) Impacto da proposta do PVEJS nos diversos desfechos de ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de origem.

f) Universidade listada como parceira preferencial da USP no Programa PrInt (anexo II).

6.3. As alíneas de “a” a “e” do item 6.2 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

6.4. A Alínea “f” do item 6.2 valerá 2 (dois) ou 0 (zero) pontos, mediante cumprimento ou não do requisito.

6.5. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “a” e, a seguir, na “c” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos no total.

PRO
REITORIA



6.6. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor e homologada pelo Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes, contendo 5 membros: quatro (4) Professores da USP, sendo 1 deles necessariamente contratado nos últimos 05 anos; e um membro externo à USP.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site ww.usp.br/print com a relação de todos os recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

7.2 Aos(Às) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8.

7.3 A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida nas etapas de análise técnica, de mérito e de priorização, poderá solicitar reconsideração do indeferimento no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio do parecer de indeferimento.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser enviado à PRPG por meio do e-mail print.pvejs2019@usp.br.

8.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4 A reconsideração será analisada pela autoridade que proferiu a decisão objeto do pedido.

8.5 Da decisão final do processo seletivo caberá recurso nos termos e prazos fixados no item 11.

9. Da Inscrição na CAPES



9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o programa encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação após a Etapa 1 uma pasta eletrônica individual para cada candidato, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF:

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10. Da Análise Documental na CAPES

10.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos no prazo máximo de até 10 dias corridos da publicação do resultado na página da PRPG. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 10 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao Programa.

11.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.



12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O Programa de Pós-Graduação deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa do PVEJS, a seguinte documentação:

a) relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e outros comprovantes de produtividade e impacto (anexo II).

b) Cartão de embarque origem-Brasil e cópia do Cartão de Embarque Brasil-destino;

c) Recibo assinado pelo PVEJS quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (anexo III);

d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante, incluindo, mas não limitado, às atividades da alínea “a” do presente item.

12.2. Em caso de não prestação de contas pelo programa de Pós-Graduação na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print.pvejs2019@usp.br);

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2 Todas as informações relativas ao cronograma (além de dados adicionais como FAQs) estarão disponíveis no site www.usp.br/print.

14.3 Prazos:



Até dia 30 de Abril - Envio pelo programa de Pós-Graduação da candidatura escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.pvejs2019@usp.br até as 17h00.

Dia 15 de Maio – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 25 de Maio – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado.

Dia 05 de Junho – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 20 de Junho – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Agosto a Dezembro – Início das atividades previstas

Atenciosamente,

Carlos G. Carlotti Jr.

Pró Reitor de Pós-Graduação

PRO
REITORIA

Pós-Graduação **USP**



ANEXOS



ANEXO I

Ficha de Inscrição para o Programa PVEJS

Junior () Sênior ()

Nome Completo:

Nº do Passaporte:

Data da defesa do Doutorado: Instituição: Área:
Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

Endereço Eletrônico:

Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /



ANEXO II

Relatório de Atividades

Nome do PVEJS:

Programa de Pós Graduação:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:

Impacto das Atividades acima Descritas:

Possíveis desdobramentos futuros:



ANEXO III

CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR CNPJ 00.889.834/0001-08
Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF

MODELO "A"

PROJETO N.º	
RECIBO	
Recebi da Fundação CAPES/ _____ (Nome do Beneficiário do Auxílio)	
a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de _____ (identificação do serviço/diária/bolsa) no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Deduções (*)	VALOR DA REMUNERAÇÃO
{	R\$
{	R\$
	R\$
	R\$
	Líquido recebido
	R\$

(*) Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pessoa física quando essa não possuir talonários de Nota Fiscal de Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando for o caso.

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	
Nome	CPF
Profissão:	RG / Passaporte (se estrangeiro):
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço)	
(1) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO	
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.
Em ____ / ____ / ____ .	____, de ____ de ____
Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Assinatura do Prestador de Serviço

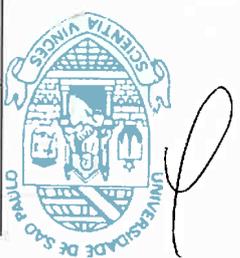
ATENÇÃO: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

ANEXO IV
Valores da Mensalidades - Adaptado da Portaria CAPES 2011/2017

MODALIDADE	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Professor Visitante no Exterior Sênior	2.300,00	2.300,00	1.900,00	3.060,00	3.420,00	311.300,00	20.780,00	17.160,00	18.670,00	2.810,00
Professor Visitante no Exterior Júnior	2.100,00	2.100,00	1.700,00	2.660,00	3.000,00	270.700,00	18.980,00	15.670,00	17.050,00	2.570,00



ANEXO V
Valores dos Auxílios Instalação - Adaptado da Portaria CAPES 201/2017



MODALIDADE	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Professor Visitante no Exterior Sênior	2.300,00	2.300,00	1.900,00	3.060,00	3.420,00	311.300,00	20.780,00	17.160,00	18.670,00	2.810,00
Professor Visitante no Exterior Junior	2.100,00	2.100,00	1.700,00	2.660,00	3.000,00	270.700,00	18.980,00	15.670,00	17.050,00	2.570,00



Anexo VI

Valor do Auxílio Saúde - Adaptado da Portaria CAPES 201/2017

Individual	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	AS	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90	90	90	100	110	9.480,00	810	670	730	110